CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO: 035/2013
PROCESSO DE ORIGEM: 1515163002658-3
RECORRENTE: R. M. FERNANDES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 16 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 185/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OMISSÃO DE RECEITA. DIFERENÇA CONSTATADA PELO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO E AQUELAS PRESTADAS MENSALMENTE AO FISCO. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA DO CONTRIBUINTE DE REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. COBRANÇA DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

II. Preliminar de nulidade afastada por unanimidade.

III. Recurso conhecido e não provido, para ratificar a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

IV. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado